

EMENDA ao Projeto de Lei nº 1-84, de autoria do Ver. Ramos Mello, que isenta as pessoas idosas da tarifa dos transportes coletivos no Município.

O ARTIGO.1º.- do projeto em tela para a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Ficam isentas do pagamento da tarifa, nos transportes coletivos circulares do Município, as pessoas com mais de 65 anos de idade, os aposentados por invalidez e os inválidos para o trabalho, mesmo não aposentados.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1984.



Ver. Dr. Luiz Carlos Morgado

*Aprovada por
unanimidade
em 15 discussões
em 26-03-84*



*Aprovada por unanimidade
em definitivo.- 02-04-84.*

X